



SUMÁRIO

Leis	1
Portarias	1
Administração Indireta	3
Atos do Legislativo	3
Editais	4
Final	9

LEIS

LEI Nº 4.607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“Institui, no Município de São João da Boa Vista, o programa de apoio a moradores de rua com dependência química e dá outras providências”

(Autor: Vereador Claudinei Damalio - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, o programa de apoio a moradores de rua com dependência química, visando a sua reinserção social e recuperação.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se dependentes químicos as pessoas que utilizam permanentemente substância psicoativa, lícita ou ilícita, e que apresentem falta de controle físico e psíquico em relação ao uso e efeitos da droga.

Art. 3º - O programa de apoio estabelecido no Art. 1º desta Lei consistirá no acolhimento dos moradores em situação de rua com dependência química em estabelecimento adequado para tratamento, desintoxicação e posterior reinserção social.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá se valer de convênio com o Governo Estadual e Federal, bem como com parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (12.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Revoga a Lei nº 4.606, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2024”

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.606, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (13.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor LEANDRO TONON COLOSSO, portador do RG nº 46.471.575-1, Auxiliar Administrativo, para no período de 09/12/2019 a 31/12/2020, exercer suas funções junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (13.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DME/336/2019, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação biênio 2019/2021:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

REPRESENTANTES DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

Titular – MARIANGELA LEOCARDIO JACOMINI
Suplente – MARIA RITA FRIZELLI DA FONSECA

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular – HELOISA DAROZ ARAÚJO PINTO
Suplente - ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS

Titular – DANIELA CRISTINA SEVERINO DE ANDRADE
Suplente – GABRIELA BELLINI DE FREITAS

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Titular – MENOTI BORRI
Suplente – GLAUBER FERNANDO FURLAN

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Titular – JOSVÂNIA PANETTO
Suplente – PATRICIA GOMES FURLANETTO

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO
Suplente – MARIA CECILIA MOLINARI NOGUEIRA

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

Titular – JÉSSICA CRISTINE BRAIDO
Suplente – MARIA CRISTINA GEBARA RICKHEIM

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – ROSA HELENA CARVALHO SERRANO
Suplente – CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

REPRESENTANTES DO FUNDEB

Titular – DULCELENE APARECIDA ABREU TONON
Suplente – FLÁVIA PERUCHETTI MACEDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (13.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.609, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, de que trata a Portaria nº 9.908, de 27/10/2016:
Excluir as Sras. Renata Alice Calixto Damasceno Borba, Assistente Pedagógica, como Membro da Comissão.
Christiane Silva Rodrigues Lopes, Professora do Ensino Infantil, como Membro da Comissão.
Incluir a Sra. CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO, Agente Administrativo, como Membro da Comissão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.610, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão de Monitoramento das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, de que trata a Portaria nº 9.906, de 27/10/2016, alterada pelas Portarias nºs 12.260, de 25/06/2019 e 12.261, de 25/06/2019:
Excluir as Sras. Flávia Perucchetti Macedo, Professora do Ensino Infantil, como Membro da Comissão.

Renata Costa Montouro de Andrade, Coordenadora Pedagógica, como Membro da Comissão.

Incluir a Sra. JESSICA DAMAGLIO CAMELO, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como Fiscal das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, de que trata a Portaria nº 9.907, de 27/10/2016, alterada pela Portaria nº12.262, de 25/06/2019 o seguinte servidor:
TIAGO MENEZES FERREIRA, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 12.262, de 25 de junho de 2.019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.612, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da servidora Marcela Pires Paina Tofanin, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 25/07/2019;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei nº 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a partir de 02/01/2020, os efeitos da Portaria nº 12.320, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.613, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. MARCIO RODRIGO MISSACI, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 35.344.296-3, para no período de 13/12/2019 a 11/02/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Infraestrutura, em substituição ao Sr. Edson Tadeu Zambeli Ribeiro, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (16.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 025/2019

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA ME.

Data de Assinatura do aditivo: 13.12.2019, com início de vigência em 2 de janeiro de 2020.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de vigência.

Valor: de R\$ 9.032,64 (nove mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 752,72 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Sérgio Venício Dragão
Superintendente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 105/2019

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 4.599, de 10 de dezembro de 2019 dispõe que o ressarcimento dos valores pagos a título de salário família aos aposentados e pensionistas, pelos entes a que o servidor estava vinculado quando se encontrava na ativa, será de acordo com normas a serem estipuladas em Portaria do Superintendente do Instituto de Previdência,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- O salário família pago pelo Instituto de Previdência na Folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários obedecerá aos critérios e valores estabelecidos na lei do ente responsável pelo seu pagamento.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o Departamento de Recursos Humanos dos entes a que os servidores estavam vinculados quando na ativa informarão ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência os critérios e valores que deverão ser utilizados no cálculo do salário família.

§ 2º. O Recursos Humanos do Instituto de Previdência encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos dos entes até o dia 20 (vinte) de cada mês a relação dos aposentados e pensionistas que se enquadrem nos critérios estipulados para recebimento do salário família, ficando estes responsáveis por informar ao Instituto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os valores que serão pagos para processamento na respectiva folha de pagamento.

§ 3º. O Instituto de Previdência deverá notificar, mediante carta com aviso de recebimento, os aposentados e pensionistas responsáveis pelo recebimento do salário família a apresentar, nos meses de janeiro e julho de cada ano declaração de vida e residência dos seus dependentes, bem como, certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, de comprovante de frequência à escola e apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do menor, que ficarão arquivados respectivos prontuários, sob pena de não o fazendo

ter suspenso o pagamento, nos termos da lei.

ARTIGO 2º:- Os valores de salário família pagos em folha de pagamento aos aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência serão ressarcidos pelos entes a que os servidores estavam vinculados quando na ativa por ocasião do repasse das contribuições previdenciárias, devendo estes valores serem discriminados em separado na respectiva guia.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (12/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 106/2019

“Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando-se que a servidora Sra. Lívia Ricetti Oliveira, portadora do RG 43.527.617-7, cargo de Diretora Administrativa/Financeira do São João Prev, se afastará por motivo de férias regulamentares no período de 20/12/2019 a 08/01/2020.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar o servidor Sr. Ramon Sanches Nogueira, portador do RG 43.720.927-1, cargo de Chefe de Recursos Humanos do São João Prev, para substituir a Sra. Lívia Ricetti Oliveira, cargo de Diretora Administrativa/Financeira por motivo de férias regulamentares durante o período de 20/12/2019 a 08/01/2020, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de vinte de dezembro de dois mil e dezenove (20/12/2019).

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (13/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

“Revoga a Resolução nº 19, de 10 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024”
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 19, de 10 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).

EDITAIS

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua São João, 310 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17052/2019-7 requerido pelo próprio conselho.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua São João, 391 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17053/2019-7 requerido pelo próprio conselho.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 504 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17054/2019-7 requerido pelo próprio conselho.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 440 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17055/2019-7 requerido pelo próprio conselho.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 321 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17056/2019-7 requerido pelo próprio conselho.

Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 244 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17057/2019-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 231 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17058/2019-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 239/239A – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17059/2019-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o

bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Saldanha Marinho, 230 – Centro – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17061/2019-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC****COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Tiradentes, 87 – Rosário – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17064/2019-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

**Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC**

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, COMUNICA a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel situado na Rua Tiradentes, 75/75A – Rosário – São João da Boa Vista – SP, de acordo com o despacho do Senhor Prefeito no Processo nº17066/2019-7 requerido pelo próprio conselho. Conforme o parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.542/2019, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de um bem tombado até a decisão final do Prefeito Municipal. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local/imóvel em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC e do Departamento de Engenharia, conforme os artigos 9º, 10,16, 18-§1º da Lei nº4.542/2019. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7.347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Arq. Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

EMBARGO 44/2019

Considerando que o proprietário infratitado não foi localizado pelos correios após 3 tentativas de entrega. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, notifica o proprietário abaixo descrito com os dados que constam no Processo 18311/19-7, a PARALISAR as obras no imóvel de sua propriedade, pois está em desacordo com as normas previstas na Lei nº1.366/04, Lei 1.477/04 e Lei Federal nº6.766/79, visto que está sendo executada uma obra irregular de parcelamento de solo. O não cumprimento do Auto de Embargo 44/19 acarretará em MULTA, conforme previsto na Lei Municipal 1.477/04, Lei 1.366/04 e Lei Federal 6.766/79. O autuado tem o prazo de 10 dias para interpor recurso contra o Auto de Embargo 44/19.

Proprietário – Nome: LEANDRO APARECIDO DE OLIVERA
CPF: 347.025.908-98

Imóvel Embargado – Cadastrado no INCRA sob nº 620.084.000.086-0 situado no imóvel SÍTIO SANTA IZABEL – GLEBA A – ESTRADA VELHA SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE DO SUL.

Engº. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 16/12/2019

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA LANCHONETE ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 444 - SÃO LÁZARO
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
CNPJ: 12.208.293/0001-86 CMC 16213
PROCESSO: 17710/2019

Notificamos V. Sª e demais responsáveis para protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Cancelamento de Atividades tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local em que consta inscrição cadastrada nesta Prefeitura. Concedemos um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo su-

jeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 1.846,50 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Atenciosamente,

Mariana Dota Aulicino
Fiscal de Tributos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 12 de dezembro de 2019.

DANA FER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 57.647.315/0001-42
Rua Jose Blasi, 282, Vila Brasil, São João da Boa Vista - SP
Processo 12122/2019

Notificamos V. Sª e demais responsáveis para protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local em que consta inscrição cadastrada nesta Prefeitura, nem foi possível localiza-lo por outro meio de comunicação (telefone, e-mail).

Concedemos um **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 1.846,50 (mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,
Setor de fiscalização de tributos

Licia Carolina Papaleo Mazzi
Fiscal de Tributos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/19

RETIFICAÇÃO 001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Fica alterada a data e o local de realização do certame para: 06/01/2020 às 08h30, Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges. Edital retificado disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br> São João da Boa Vista, 13/12/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/01/2020

HORÁRIO:08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) E 3º NÍVEL (TESTE HIDROSTÁTICO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2020
HORÁRIO:08h30min
LOCAL:Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges - São João da Boa Vista/SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/19

Retificação 001:

Onde se lê: DATA: 27/12/2019 às 09h00min.

Leia-se: DATA: 03/01/2019 às 09h00min.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

EDITAL N.º 06/2019

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº02

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, torna pública a retificação nº 02 do Edital do Concurso Público nº 06/2019, conforme itens que seguem:

01. No item 5.2, devido ao caráter da Prova Prática, leia como segue e não como constou:

5.2 Este Concurso Público constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e Prova Prática para os cargos de Oficial Pedreiro e Guarda Vidas de caráter eliminatório e classificatório.

02. No item 6.1, referente aos pontos totais obtidos na classificação final do certame, leia como segue e não como constou:

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática (se houver).

03. No subitem 1 do item 6.2, por existir Prova Prática para alguns cargos, leia como segue e não como constou:

6.2 (...) / 1-ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática (se houver); (...)

04. No Anexo I "Conteúdo Programático" de Conhecimento Específico do cargo de Nutricionista, devido à revogação da Portaria CVS 6/99, leia como segue e não como constou:

Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo. Fisiologia da nutrição. Noções de Bioquímica. Processamento dos alimentos, conceituação, composição química, estrutura, valor nutritivo, características, propriedades, sabor, consistência, preparação e cocção dos alimentos. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção dos nutrientes. Alimentação saudável. Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos. Educação nutricional, planejamento de refeição. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil, crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestaçao e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Alimentação complementar. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição

protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades. Toxinfecções alimentares. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Condições sanitárias, higiênicas e conservação dos alimentos. Ética profissional. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Prevenção e Combate a Doenças. Segurança e Saúde no Trabalho.

Lei Federal nº 11.346/2006

Portaria Interministerial Nº 1.010 de 8 de Maio de 2006

Portaria CVS 5/2013, de 09 de abril de 2013

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA)

Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA)

O Edital será atualizado a fim de que seja validada a retificação. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital de abertura nº 06/2019. O Edital de Retificação nº 02 e o Edital Atualizado estão à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 17 de dezembro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 8671/19 – Farma 2 Produtos para Saúde
 Rodovia São João X Águas da Prata – Gleba B – Granja São José – SJBV/SP

Responsável técnico: Milton Cavalcante Filho – CREA 5060188426
 Publique-se.

Proc. Engª 2610/13 – Indústria de Máquinas Fernandes Fardim Ltda
 Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 300, Lote 2-A, Quadra I – Distrito Industrial – SJBV/SP

Responsável técnico: João Carlos Ferreira Guimarães Lima – CREA 5070292301
 Publique-se.

Proc. Engª 16567/19 – Carlos Henrique Cassiano de Oliveira
 Avenida Dr. Durval Nicolau, esquina com Rua Hernando Paina, Lote 01, Quadra A-1 – Recanto do Lago – SJBV/SP

Responsável técnico: Ruberval Fracari – CREA 5060174286
 Publique-se.

Proc. Engª 2896/19 – Midson Murilo de Assis
 Rua General Estilac Leal, nº 11, esquina com Av. Rodrigues Alves – Vila Trafani – SJBV/SP

Responsável técnico: Thamires Cristina da Silva Pigato – CAU 151200-5
 Publique-se.

Proc. Engª 13810/19 – T. Trochillo ME
 Av. Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 775, Lote 4, Quadra A – Distrito Industrial – SJBV/SP

Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 060.103.314-5
 Publique-se.

Proc. Engª 15231/19 – Júlio César Toledo Clínica Médica Ltda
 Rua Nagib Miguel, nº 4091, 1º andar, sala 12 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Responsável técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190
 Publique-se.

Proc. Engª 15909/19 – Pedro Armando Garbossa
 Avenida Brasília, nº 1227 / 1231 – Vila Zanetti – SJBV/SP
 Responsável técnico: Tiago Garcia Garbossa – CREA 5061433730
 Publique-se.

Proc. Engª 18095/19 – Carlos Henrique Cassiano de Oliveira
Av. Antonio A. Tavares Sebilla (Av-02), nº 93 – esq. Av. Elias T. Pinho (Av-01) – Lt A2, Qd M – Jardim Santarém – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Publique-se.

Proc. Engª 16826/19 – Denilson Valim Torres
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 181 – Vila Conrado – SJBV/SP
Responsável técnico: Milton Cavalcante Filho – CREA 5060188426
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 16528/19 – Assoc. Filantrópica Assistencial Cristiano Osório O. Filho - AFACOOF
Estrada Vicinal SJBV/VGSul, Km 12 – SJBV/SP
Em 22/11/19, elaborado AIPM nº 4640/AD no valor de R\$ 1149,00 ref. AI nº 13440/AL.
Publique-se

Proc. 16852/19 – Cristina Helena Fernandes de Lima ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 517 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 09/12/19, elaborado AIPA nº 4642/AD ref. AI nº 13441/AL.
Publique-se

Proc. 17854/19 – Analu Comércio Ótico Ltda EPP
Rua Ademir de Barros, nº 132 – Centro – SJBV/SP
Em 29/11/19, elaborado AIPM nº 4641/AD no valor de R\$ 6.000,00 ref. AI nº 13446/AL.
Publique-se

Proc. 16118/19 – Karyna Martins Soares Francisco
Rua General Osório, nº 227 – Centro – SJBV/SP
Em 26/11/19, elaborado AIPM nº 4639/AD no valor de R\$ 387,79 ref. AI nº 13431/AL.
Publique-se

Proc. 16118/19 – Karyna Martins Soares Francisco
Rua General Osório, nº 227 – Centro – SJBV/SP
Em 06/12/19, elaborado NRM nº 3540/AF ref. AIPM nº 4639/AD.
Publique-se

Proc. 18551/19 – Silvio Luminato da Silva
Praça Roque Fiori, nº 23 – Centro – SJBV/SP
Em 10/12/19, elaborado AIPM nº 4643/AD no valor de R\$ 2.000,00 ref. AI nº 13553/AL.
Publique-se

Proc. 1719/19 – Farmácia Art'Ervos Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP
Em 10/12/19, elaborado AIPA nº 4644/AD ref. AI nº 13443/AL.
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 17199/18 – João Luis Frondin
Rua Paulino Gomes de Abreu, nº 1686 – Jardim Itália – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 280/01 – Oscar Batista Domingues Filho
Rua Carlos Gomes, nº 29 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 401/15 – Gisele Cristina dos Santos
Rua Racticliff, nº 235 – Pratinha – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 6766/18 – Maria Carolina Nhola Faion
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – sala 02 – Jardim São Domingos – SJBV/SP
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 313/08 – Carmen Beatriz Rodrigues Fabriani
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 184 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 202/16 – Eduardo Ramos Nogueira
Rua José Paulino, nº 628 – Jardim Lucas Teixeira – SJBV/SP
Em 22/11/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 17465/18 – José Antônio da Silva
Rua Capitão José Alexandre, nº 45 – Centro – SJBV/SP
Em 26/11/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 257/13 – Mançano & Mançano Tabacaria Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 457 – Centro – SJBV/SP
Em 06/12/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 010/12 – Supermercados Rede Forte Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 511 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Em 06/12/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 766/08 – Donizetti Aparecido Liberalli
Rua Santa Terezinha, nº 75 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Em 06/12/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 766/08 – Donizetti Aparecido Liberalli
Rua Santa Terezinha, nº 75 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Em 06/12/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 401/96 – Mantiqueira Água Mineral Ltda
Avenida Brasília, nº 843 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 06/12/19, processo arquivado considerando que vistoria será acompanhada pelo processo de manual de boas práticas.
Publique-se

Proc. 537/10 – Levy José Bazon
Avenida Dona Gertrudes, nº 374 – Centro – SJBV/SP
Em 29/11/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 469/05 – Maria de Lourdes Evangelista de Souza ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 797 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Em 05/12/19, processo arquivado considerando que vistoria será acompanhada pelo processo de manual de boas práticas.
Publique-se

Proc. 333/06 – Marcia Elisa Braidio Biazoto
Rua Lauro Godoy, nº 226 – São Benedito – SJBV/SP
Em 05/12/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
Publique-se

Proc. 615/14 – HJN Presentes Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1300 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 05/12/19, processo arquivado considerando que vistoria será acompanhada pelo processo de manual de boas práticas.
Publique-se

Proc. 249/17 – Claudete Regina dos Santos Andrade
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
 Em 05/12/19, processo arquivado considerando a Lei Federal nº 13.874/19 e Portaria CVS 01/19.
 Publique-se

Proc. 17193/19 – Farmácia Art'Ervos Ltda
 Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 99 – Centro – SJBV/SP
 Em 13/11/19, indeferido recurso ref. AI nº 13443/AL.
 Publique-se.

Proc. 17442/19 – Irineu Pavinato Drogaria
 Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Jardim Santo André – SJBV/SP
 Em 11/12/19, indeferido recurso ref. AI nº 13444/AL.
 Publique-se.

São João da Boa Vista, 13 de dezembro de 2019

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 542/05 – JC Pires e Pires Ltda
 Rua Pernambuco, nº 561 – Vila Fleming – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 494/07 – Giovani Barbosa Manco
 Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 184 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 816/09 – Assis Henrique Bianchi Mello
 Rua Carlos Gomes, nº 93 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 179/16 – Maria Martha Belchior João
 Rua Wandenkolk, nº 26 – Sala 06 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 131/17 – Renovias Concessionária S/A
 Área SP 344, Km 223+880 Pista Leste – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 218/15 – Michel Carvalho Bertoncelli
 Rua Maurílio Alvares, nº 304 – Vila Valentin – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 780/09 – José Romanholi Neto
 Rua Orlando Fracari, nº143, sala 2 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 858/09 – Sckandar Mussi Junior
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2341, sala 2 – Riviera de São João – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda
 Avenida São Jorge, nº 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 141/04 – Maria Cristina Mascaro Parreira
 Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 314/16 – MC Drogaria Ltda
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312, sala 2 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 1005/13 – Rafael dos Santos Guerreiro
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1590 anexo A – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
 Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 16118/19 – Karyna Martins Soares Francisco
 Rua General Osório, nº 227 – Centro – SJBV/SP
 Em 28/11/19, indeferido recurso ref. AIPM nº 4639/AD.
 Publique-se.

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.
 1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ANTONIO JOAQUIM E DENISE MENDES

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 77 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Manoel Joaquim Pereira e de Maria Avelina da Conceição.
 Ela, brasileira, solteira, monitora de brinquedos, com 59 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria de Lourdes Mendes.

PAULO SÉRGIO MARTINS E KATHELLEN RAMIRES GINEZ

Ele, brasileiro, solteiro, montador industrial, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Maria Eliana Martins.
 Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Dimas Fernandes Ginez e de Sílvia Helena Ramires Ginez.

BENEDITO ANTONIO EUGÊNIO VIEIRA E CLEUSA D'ASSUMPTÃO

Ele, brasileiro, divorciado, servente de pedreiro, com 52 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Eugênio Vieira Filho e de Leonilda Pereira Vieira.
 Ela, brasileira, divorciada, selecionadora de plásticos, com 57 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Nadyr D'Assumpção e de Jacira Umbelino D'Assumpção.

JOSÉ BENEDITO DE PAIVA E MARIA DO CARMO SEVERINO ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, aposentado, com 62 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Alves de Paiva e de Maria Aparecida de Paiva.
 Ela, brasileira, solteira, do divorciada, com 52 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Natalino Francisco Alves e de Maria Aparecida Severino Alves.

VALMIR DE CARVALHO E IVONETE CATABRIGA

Ele, brasileiro, divorciado, carteiro, com 51 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Antonio Moreira de Carvalho e de Aparecida Moreira de Carvalho.
 Ela, brasileira, divorciada, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osvaldo Catabriga e de Dorvalina Piva Catabriga. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GUILHERME CÉSAR LEMES E GREICY PAIXÃO VALIM

Ele, brasileiro, solteiro, consultor técnico, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marcos Lemes e de Vanuza Eliana Lourenço Lemes.
 Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Claudio Ferreira Valim e de Ana de Assis Paixão Valim.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.